

Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 474/2008 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Legislação Vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal em caráter de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso VII do artigo 196 da Lei Orgânica do Município, para atender exclusivamente a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - As contratações temporárias se fazem necessárias para execução das ações e procedimentos na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e no Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.

- Art. 2º As pessoas contratadas nos termos do caput farão jus ao 13º Salário proporcional.
- Art. 3° Os contratados na forma da Lei não farão jus a férias na extinção normal do contrato.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e em específico o Anexo II - Quadro de Distribuição Específica - Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social da Lei Municipal n. 296/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Fevereiro de 2008.

Fernando Görgen

Prefeito Municipal de Querência



Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO ÚNICO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	QUANTIDADE
01	Agente de Serviços Gerais I	40 h/sem.	01 44/4	
02	Agente Administrativo		01 salário mínimo	02
03	Auxiliar Administrativo	40 h/sem.	646,19	02
04	Assistente Social	40 h/sem.	501,38	01
05		40 h/sem.	R\$ 1.649,92	02
	Coordenador de Programa	40 h/sem.	R\$ 750,00	
06	Costureira	40 h/sem.	01 salário mínimo	02
07	Professor de Educação Física	30 h/sem.		01
08	Professor de Pedagogia		745,42	01
09	Psicóloga	10 h/sem.	372,71	02
10	Recepcionista	40 h/sem.	R\$ 1.649,92	01
11		40 h/sem.	01 salário mínimo	
	Zelador (a)	40 h/sem.	01 salário mínimo	02
	TOTAL DE VAGAS	The second	OI Salario minimo	05
				21

Fernando Görgen Prefeito Municipal de Querência